

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 27 de março de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2286



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	5
<b>Conselhos Municipais</b> .....	5
Convocação .....	5
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	6
<b>Departamento de Compras</b> .....	6
Dispensas .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Atas de registro de preço .....	9
Convocação .....	16
Homologação / Adjudicação .....	16
Prazo Recursal .....	17
<b>Secretaria de Educação</b> .....	19
<b>Conselhos Municipais</b> .....	19
Convocação .....	19
<b>Departamento de Compras</b> .....	20
Dispensas .....	20
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	21
<b>Atos Administrativos</b> .....	21
Notificações .....	21
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	26
Convocação .....	26
<b>Licitações e Contratos</b> .....	28
Atas de registro de preço .....	28
Comunicados .....	73
Contratos .....	73
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	73
<b>Licitações e Contratos</b> .....	73
Resultados .....	73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE  
CATANDUVA***Secretaria de  
Administração***DECRETO Nº 8.520, DE 13 DE MARÇO DE 2.023****SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.357, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023,  
POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 6357, de 14 de fevereiro de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2042522-08.2023.8.26.0000;

**CONSIDERANDO** que o Excelentíssimo Senhor Magistrado VICO MAÑAS, relator designado para o processo, concedeu Medida Liminar que foi publicada no Diário Oficial e disponibilizada em 09 de março de 2023, suspendendo a eficácia da referida lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 24.423, de 07 de novembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica suspensa a eficácia da Lei Complementar nº 6.357, de 14 de fevereiro de 2023, que "AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO "DISQUE DENÚNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2042522-08.2023.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

**Art. 2º** Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na Lei Municipal, a que título for.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO  
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.**

**OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

**DECRETO Nº 8.525, DE 14 DE MARÇO DE 2.023**

**SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face do artigo 6º da Lei Complementar nº 1019, de 03 de fevereiro de 2022 perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº2029272-39.2022.8.26.0000;

**CONSIDERANDO** que a Excelentíssima Senhora Magistrada MARCIA DALLA DÉA BAROINE, relatora designada para o processo expediu Acórdão julgando PROCEDENTE A AÇÃO, para declarar inconstitucional o artigo 6º da Lei Complementar nº 1019, de 03 de fevereiro de 2022;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica suspensa, em definitivo, a eficácia do artigo 6º da Lei Complementar nº 1019 de 03 de fevereiro de 2022, em face do julgamento proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade processo nº 2029272-39.2022.8.26.0000.

**Art. 2º** Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas naquele artigo da Lei Complementar Municipal, a que título for.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.**

**OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO****CRIADO PELA LEI Nº. 3.472 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998****SEDE PRÓPRIA: RUA CERES 80, NOSSO TETO CEP 15.807-150****CATANDUVA/SP TEL: 3521-1020****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizará no dia **28 de Março 2023 às 08h30min, DE FORMA PRESENCIAL na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- Fórum de Eleição dos novos Conselheiros – biênio 2023-2025
- Eleição da Nova Diretoria

**Joyce Cossari S. Ferreira Favarão**  
**Presidente do Conselho Municipal do Idoso**

---

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/SP - CEP 15.807-150****TELEFONE: (17) 3521-1020****e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02736/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 220,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GENI MUNIZ BANHOS CNPJ: 19.396.304/0001-48.

Visando à avaliação psicológica com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02658/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.178,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCEL MAURI FARAGUTI-ME CNPJ: 08.942.044/0001-42.

Visando à MATERIAIS PARA VILA DOS COELHOS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02749/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 46,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à Cartão de Registro de Ponto para controle dos colaboradores PED com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/26772**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023**  
**ATA DE REGISTRO 20/2023**

**Registro de Preços de material hospitalar curativo redondo, haste flexível, abaixador de língua e outros,**  
**para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 5.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**BELLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.498.120/0001-94, sediada à Av. Deolinda Rosa, nº 2000, Jd. Boa Vista, CEP 14.150-000, na cidade de Serrana/SP, com endereço eletrônico [licitacoes@bellamed.com.br](mailto:licitacoes@bellamed.com.br), e telefone (16) 3987-4500, neste ato representada por **ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.491.605-9 SSP/SP e do CPF sob nº 087.336.618-20 residente à Rua Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, nº 125, Portal do Alto, CEP 14.056-626, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

**CIRURGICA ONIX EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33, sediada à Rua Tovacu, Nº 1.220, Vila Triângulo, CEP 86.702-590, na cidade de Araçongas/PR, com endereço eletrônico [joao.cirurgicaonix@gmail.com](mailto:joao.cirurgicaonix@gmail.com), e telefone (43) 3152-5250, neste ato representada por **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 12.484.409-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 081.176.039-18, residente à Rua João Graveto, no 78, Golden Garden, cep 86.701-875, Araçongas, /PR;

**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.309.074/0001-04, sediada à Rod. Geraldo Scavone, nº 2.300, Galpões 23 e 24 - Cond. Califórnia Center, Rio Comprido, CEP 12.305-900, na cidade de Jacareí / SP, com endereço eletrônico [lucas@cirurgicasaojose.com.br](mailto:lucas@cirurgicasaojose.com.br), e telefone (12) 3925-9009 / (12) 3925-9020, neste ato representada por **JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.114.512-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 059.157.248-68, residente e domiciliado à Rua João Teixeira Neto, 32 – Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-160, na cidade de São José dos Campos/SP;

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, sediada à Rua 25, nº 1908/1928, JD. São Paulo, CEP 13503-010, na cidade de Rio Claro/SP, com endereço eletrônico [uniao@cirurgicauniao.com.br](mailto:uniao@cirurgicauniao.com.br), e telefone (19) 3526-1900, neste ato representada por **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 32.435.094-6, inscrito no CPF sob nº 219.763.728-28 residente à Rua 08 nº 2303 - Apto. 12 - Centro, CEP 13.500-210, na cidade de Rio Claro/SP;

**DINÂMICA MERCANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.733.472/0001-53, sediada à Rua Municipal, 574 - Higienópolis, CEP 15804-025, na cidade de Catanduva/SP,

com endereço eletrônico [comercial@dinamicamercantil.com.br](mailto:comercial@dinamicamercantil.com.br), e telefone (17) 3521-7373, neste ato representada por **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 15.624.720-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 053.825.398-39, residente e domiciliado à Rua Camboriu, nº 227, Jardim Vertoni, CEP 15.806-160, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de material hospitalar curativo redondo, haste flexível, abaixador de língua e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos na Rua São Paulo, 777 – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – porta 07 – bairro: Higienópolis – Catanduva-SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 07(sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

**BELLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Conta nº 22316-6, Agência 6504-8, Banco do Brasil;

**CIRURGICA ONIX EIRELI EPP** Conta nº 128852-7, Agência 0359-X, Banco do Brasil;

**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA** Conta nº 5.117-9, Agência 3358-8, Banco do Brasil;

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** Conta nº 42.832-9, Agência 6507-2, Banco do Brasil;

**DINÂMICA MERCANTIL LTDA** Conta nº 68.534-8, Agência 3188, Banco SICOOB, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - Informações sobre os titulares envolvidos;
  - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de março de 2023.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITO**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO**  
**BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**LARISSA CARDOSO MACHADO**  
**CIRURGICA ONIX EIRELI EPP**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**  
**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**  
**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**  
**DINÂMICA MERCANTIL LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000021/23 PREGÃO ELETRÔNICO

<b>534 - DINAMICA MERCANTIL LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016.003.094	EQUIPO DE ALIMENTACAO ENTERAL BICO SLIP	UN	5.000	1,39	6.950,00
Valor Total Geral:						6.950,00
<b>3026 - CIRURGICA UNIAO LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.087	CURATIVO ANTISEPTICO TRANSPARENTE	CX	500	7,40	3.700,00
Valor Total Geral:						3.700,00
<b>12277 - CIRURGICA ONIX EIRELI</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.088	CURATIVO REDONDO COM 500 UNIDADES	CX	2.000	12,39	24.780,00
3	016.003.089	HASTE FLEXIVEL COM 75 UNIDADES	CX	1.500	1,21	1.815,00
6	016.003.092	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA COM 100 UNIIPCT		300	26,93	8.079,00
7	016.003.093	EQUIPO DE ALIMENTACAO ENTERAL ESCALONAEUN		5.000	1,09	5.450,00
Valor Total Geral:						40.124,00
<b>20558 - CIRURGICA SÃO JOSE LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.003.091	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PCT	600	7,53	4.518,00
Valor Total Geral:						4.518,00
<b>26847 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.003.090	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA COM 100 UNPCT		1.200	3,01	3.612,00
Valor Total Geral:						3.612,00
Valor Total da Licitação:						58.904,00

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023** - Objeto: **Registro de Preços de Insulinas para atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 01 - EMPRESA: PORTAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 9.014,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 03 - EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 139.527,12**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 04 - EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.189,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

**IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**

1 - **Proposta Atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital, via e-mail, [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com);

**2 - DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:**

**a.** Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);

**b.** Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

**c.** Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

**d.** Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

**e.** Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

2.1 - Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

**Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/03/2023 ATÉ O DIA 03/04/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE T.N.T, E.V.A, FITAS ADESIVAS E DIÁRIO DE CLASSE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS**

**DA ADMINISTRAÇÃO.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (REF. AO ITEM 02)</b>	<b>R\$ 25.935,00</b>
<b>PAPELARIA MEC MATÃO LTDA (REF. AOS ITENS 05 E 06)</b>	<b>R\$ 20.808,40</b>
<b>SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (REF. AOS ITENS 01, 04, 07 E 08)</b>	<b>R\$ 55.826,50</b>
<b>VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO (REF. AOS ITENS 03 E 09)</b>	<b>R\$ 67.040,00</b>

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ESPONJAS PARA LIMPEZA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AOS ITENS 02 E 03)</b>	<b>R\$ 28.019,33</b>
<b>ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA (REF. AO ITEM 01)</b>	<b>R\$ 3.268,51</b>

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (REF. AO ITEM 01)</b>	<b>335.879,60</b>

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos de Alto Custo para atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (Ref. ao item 01)**, **CM HOSPITALAR S.A. (Ref. ao item 02)**, **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Ref. aos itens 03 e 06)**, **SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA (Ref. ao item 04)**, **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Ref. ao item 05)** e **PORTAL LTDA (Ref. ao item 07)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/03/2023 a 30/03/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos Controlados para**

**atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(REF. AOS ITENS: 09, 14, 15 e 32), INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA(REF. AO ITEM: 08), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA( REF. AOS ITENS: 03, 11, 12 e 23), PARTNER FARMA DIST DE MEDIC LTDA(REF. AOS ITENS: 07, 16, 24, 25, 27, 28, 29 e 33), RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 13 e 21), DIMÂMICA MERCANTIL LTDA(REF. AO ITEM: 10), INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA(REF. AOS ITENS: 08, 19 e 20) e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 04 e 05),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que os itens: 19 e 20 foram fracassados, pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/03/2023 a 30/03/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(REF. AOS ITENS: 02, 04 e 17), DINÂMICA COMERCIAL LTDA(REF. AOS ITENS: 07 e 22), FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI(REF. AO ITEM: 18), INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA(REF. AO ITEM: 24), PARTNER FARMA DIST DE MEDIC LTDA(REF. AOS ITENS: 11, 20, 23 e 29) e RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 03, 12, 13 e 19),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/03/2023 a 30/03/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a reunião plenária ordinária, que será realizada no dia 29 de março de 2023, quarta-feira, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro.

**Pauta da Reunião:**

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Leitura do decreto N° 4.375 de 05/06/2003 que dispõe sobre o novo regimento interno do conselho municipal de educação-CME;
- Convocação da responsável do AEE da SME para esclarecimentos;
- Demais assuntos;
- Encerramento.

Catanduva, 24 de março de 2023.

**LUCIANO MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: **02691/23**

Considerando o valor estimado de R\$ 800,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ nº 17.012.387/0001-07 Visando à CONSERTO DE LAVA ROUPAS COLORMAQ COM TROCA DE PEÇAS NA EMEI CENICA., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP

.....

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

27922- RUA BRAGANCA, 131	28019 - PCA BRASILIA, 60
28050- PCA BRASILIA, 85DERIV	28027 - PCA BRASILIA, 93CASA 1
28029- PCA BRASILIA, 93CASA 3	27224 - RUA ITU, 50
27225- RUA ITU, 66	32330 - RUA ITU, 105
27441- RUA MONTE ALTO, 24FUNDOS	9050144 - RUA MONTE ALTO, 63FUNDOS
27440- RUA MONTE ALTO, 63FRENTE	27429 - RUA MONTE ALTO, 90
27432- RUA MONTE ALTO, 140	27537 - RUA MONTE BELO, 51
27343- RUA PALMEIRAS, 86FUNDOS	27330 - RUA PALMEIRAS, 112
27337- RUA PALMEIRAS, 250	27320 - RUA PALMEIRAS, 270
27818- RUA PORECATU, 91	27821 - RUA PORECATU, 143
27813- RUA PORECATU, 181	27794 - RUA PORECATU, 398
27799- RUA PORECATU, 410	27809 - RUA PORECATU, 460
35930- RUA CACHOEIRA DOURADA, 634	37953 - RUA MIRASSELVA, 101
37830- RUA MIRASSELVA, 151	37848 - RUA MIRASSELVA, 211
37950- RUA MIRASSELVA, 307	37964 - RUA MIRASSELVA, 347
40846- RUA PANORAMA, 110	40786 - RUA JUIZ DE FORA, 131
40797- RUA FARROUPILHA, 80	40935 - RUA FARROUPILHA, 110
40936- RUA FARROUPILHA, 150	40937 - RUA FARROUPILHA, 160
40938- RUA FARROUPILHA, 170	40908 - RUA FARROUPILHA, 200
40762- RUA FARROUPILHA, 380	40794 - RUA FARROUPILHA, 420
40911- RUA FARROUPILHA, 450	9042309 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 348
9046432 - AL BARCELONA, 152	9055586 - RUA OLHOS D AGUA, 95
9055683 - AL BARCELONA, 159	9055690 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 290
9058893 - RUA SAO LUIS, 1371DERIV-lig.r.Daniel Soubhia	9046484 - AV DANIEL SOUBHIA, 1150
9044950 - AV DANIEL SOUBHIA, 1363	32527 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 105
9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321	9050473 - AL BARCELONA, 214
9046424 - AL BARCELONA, 322	9043697 - AL BARCELONA, 404
32657 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 776	9046430 - AL BARCELONA, 423
36070 - AL BARCELONA, 571	9041245 - AL BARCELONA, 729
9050345 - AL BARCELONA, 734	32671 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 869
9042845 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 894	590192 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 131
591344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 292	587786 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322DERIV
32514 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 333	9045623 - RUA ESTRELA DALVA, 87
9042011 - RUA ESTRELA DALVA, 103	9048463 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 64
36020 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 241	9047080 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 255
32503 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 271	36037 - RUA CASCATINHA, 25
36050 - RUA CASCATINHA, 30	588722 - RUA CASCATINHA, 80
36007 - RUA CASCATINHA, 105	587419 - RUA CASCATINHA, 135
589493 - RUA CASCATINHA, 184PARTE B	35931 - RUA CASCATINHA, 241
32584 - RUA CASCATINHA, 249	9043711 - RUA VOLTA REDONDA, 50
9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO	9058088 - RUA RESENDE, 42
9058241 - RUA TERESOPOLIS, 374	9058727 - RUA PORTELA, 274
9058924 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 186	9059973 - RUA PORTELA, 310
9040336 - RUA ITATIAIA, 151	9043754 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 394
9050360 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 429	9044210 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 455
9050930 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 459	9046859 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 465



9042578 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 478ANT.464	9044520 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 492ANT.478
9040789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 508ANT.448	9042585 - RUA ESTRELA DALVA, 41PARTE B ANT 238
9046134 - RUA ESTRELA DALVA, 143DERIV	9041100 - AV CABO FRIO, 46
9045412 - AV CABO FRIO, 110ANT 475	9042195 - AV CABO FRIO, 315
56275 - AV CABO FRIO, 491	9044225 - AV CABO FRIO, 521
56109 - RUA ITAIPU, 101	589717 - RUA ITAIPU, 313
56303 - RUA ITAIPU, 345	56233 - RUA ITAIPU, 469
56128 - RUA ITAIPU, 499	9050412 - RUA ITAIPU, 504DERIV
9045700 - RUA CAMPOS, 86DERIV	56209 - RUA CAMPOS, 86
9046540 - RUA CAMPOS, 136	590695 - RUA CAMPOS, 146
9049367 - RUA RESENDE, 34CASA 01	56158 - RUA RESENDE, 200
56334 - RUA RESENDE, 221CASA 2	589958 - RUA RESENDE, 254
9041217 - RUA RESENDE, 311	56297 - RUA RESENDE, 320
56285 - RUA RESENDE, 345	56234 - RUA RESENDE, 401
9050524 - RUA RESENDE, 4252° CADASTRO	9046411 - RUA ITABORAI, 45LIG CACHO. ITAPEMIR
56254 - RUA TERESOPOLIS, 84	56114 - RUA TERESOPOLIS, 170
9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350	56355 - RUA PORTELA, 14
56345 - RUA PORTELA, 32	56239 - RUA PORTELA, 38
56163 - RUA PORTELA, 164	56336 - RUA PORTELA, 311
9041151 - RUA PORTELA, 367	589076 - RUA VOLTA REDONDA, 45
56210 - RUA VOLTA REDONDA, 65	56211 - RUA VOLTA REDONDA, 108
56198 - RUA VOLTA REDONDA, 113	56343 - RUA VOLTA REDONDA, 204
9045968 - RUA VOLTA REDONDA, 209	56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293
56214 - RUA VOLTA REDONDA, 308	9049591 - RUA VOLTA REDONDA, 493
9050152 - RUA VOLTA REDONDA, 613	56246 - RUA PINHEIRAL, 43
56354 - RUA PINHEIRAL, 61	590701 - RUA PINHEIRAL, 175
587629 - RUA PINHEIRAL, 235	9049481 - RUA PINHEIRAL, 246
56241 - RUA PINHEIRAL, 265	588774 - RUA PINHEIRAL, 343
56329 - RUA NILOPOLIS, 39	56231 - RUA NILOPOLIS, 51
9044539 - RUA NILOPOLIS, 103	56368 - RUA NILOPOLIS, 150
9048514 - RUA GUERINO BERTONI, 85	9058140 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 441
9058779 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 360	9060223 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 220
40778 - RUA ATLANTIDA, 71	40805 - RUA ATLANTIDA, 100
40765 - RUA ATLANTIDA, 110	40882 - RUA ATLANTIDA, 161
40915 - RUA ATLANTIDA, 171	40781 - RUA ATLANTIDA, 220
40816 - RUA ATLANTIDA, 240	40885 - RUA ATLANTIDA, 350
40803 - RUA ATLANTIDA, 361	40824 - RUA ATLANTIDA, 410
40827 - RUA ATLANTIDA, 441	40836 - RUA ATLANTIDA, 490
40892 - RUA ATLANTIDA, 560	40952 - RUA ATLANTIDA, 580
40782 - RUA UBERLANDIA, 81	40743 - RUA UBERLANDIA, 110
40744 - RUA UBERLANDIA, 120	40898 - RUA UBERLANDIA, 121
40899 - RUA UBERLANDIA, 130	40944 - RUA UBERLANDIA, 150
40850 - RUA UBERLANDIA, 170	40925 - RUA UBERLANDIA, 191
38394 - RUA UBERLANDIA, 210	40931 - RUA UBERLANDIA, 260
40748 - RUA UBERLANDIA, 270	40750 - RUA UBERLANDIA, 371
40860 - RUA UBERLANDIA, 400	41105 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 115
40970 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 175ant 155	41057 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 347
40725 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 487	40976 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 520
41030 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 532	41141 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 567
9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76	9044530 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 85
41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126	41096 - RUA ROBERTO LIMA, 43
41059 - RUA ROBERTO LIMA, 44	9046260 - RUA ROBERTO LIMA, 113FUNDOS
40988 - RUA ROBERTO LIMA, 129	41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31
41067 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 25	9044116 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 45



41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104	41081 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 125
9052666 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 86DERIV 90	588385 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 90
41139 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 110	41092 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 52
41169 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 55	41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126
41017 - RUA GUERINO BERTONI, 60	9054316 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 104LIG.R.EI TORRI NOSE
9054069 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 115	9049581 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 240
9050272 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 350LIG LUIS P LIMA SUPP	9048136 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 185
9049729 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 192	9049785 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 232
9049960 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 273LIG.R.OTAVIO ARAUJO	9049837 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 324
591229 - RUA BOCAIUVA, 235	9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125
9055508 - RUA FLORESTAL, 135	9055580 - RUA DOS GIRASSOIS, 340
9055739 - RUA CAMPESTRE, 86	9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO
9057754 - RUA ALFENAS, 145	9059193 - RUA ALFENAS, 131
9060060 - RUA FLORESTAL, 90	9061353 - RUA DAS AZALEIAS, 289
9054078 - RUA ALFENAS, 44	53699 - RUA ALFENAS, 60
9044184 - RUA ALFENAS, 70	9047446 - RUA ALFENAS, 130PT B
9045741 - RUA ALFENAS, 146	9044464 - RUA ALFENAS, 156
66939 - RUA ALFENAS, 206	9044818 - RUA BOCAIUVA, 65
68904 - RUA BOCAIUVA, 85	587657 - RUA BOCAIUVA, 114
588024 - RUA BOCAIUVA, 124	9046556 - RUA BOCAIUVA, 164
66940 - RUA BOCAIUVA, 195	9050556 - RUA BOCAIUVA, 244
9043804 - RUA BOCAIUVA, 254	9042348 - RUA CAMPESTRE, 182
66998 - RUA ESMERALDAS, 105	66905 - RUA ESMERALDAS, 115
9046096 - RUA ESMERALDAS, 350	9046342 - RUA ESMERALDAS, 379
590283 - RUA ESMERALDAS, 410 PT-A	590285 - RUA ESMERALDAS, 410 FUNDOS
9043432 - RUA ESMERALDAS, 440	591322 - RUA FLORESTAL, 130
9047839 - RUA FLORESTAL, 140	9047014 - RUA FLORESTAL, 206
9044214 - RUA GALILEIA, 61	9045474 - RUA GALILEIA, 120
9046131 - RUA GALILEIA, 136	9052824 - RUA GALILEIA, 170
9048172 - RUA GALILEIA, 191DERIV	589760 - RUA GALILEIA, 220
589341 - RUA IPANEMA, 78	9046994 - RUA IPANEMA, 493
66475 - RUA IPANEMA, 497	9041582 - RUA IPANEMA, 676
588557 - RUA IPANEMA, 726	66913 - RUA IPANEMA, 813
9047208 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 60	9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70
9044644 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 430lig.r.ipanema(ANT440	9050226 - RUA DAS VIOLETAS, 125(antigo 129)
9047685 - RUA DAS VIOLETAS, 205	9042824 - RUA DAS VIOLETAS, 225
9048070 - RUA DAS AZALEIAS, 90	9053602 - RUA DAS AZALEIAS, 94
9041723 - RUA DAS AZALEIAS, 120	9053656 - RUA DAS AZALEIAS, 126
9050417 - RUA DAS AZALEIAS, 150	9049474 - RUA DAS AZALEIAS, 169
9050268 - RUA DAS AZALEIAS, 258	9045627 - RUA DAS AZALEIAS, 267
9042550 - RUA DAS AZALEIAS, 287	66495 - RUA DAS ROSAS, 24
9053558 - RUA DAS ROSAS, 74	9046392 - RUA DAS ROSAS, 104
9053673 - RUA DAS ROSAS, 151	9054243 - RUA DAS ROSAS, 169
589033 - RUA DAS ROSAS, 184	589594 - RUA DAS ROSAS, 194
9043600 - RUA DAS ROSAS, 214	9053678 - RUA DOS CRAVOS, 113
9053592 - RUA DOS CRAVOS, 127	9046695 - RUA DAS ORQUIDEAS, 30
589323 - RUA DAS ORQUIDEAS, 94	588832 - RUA DAS ORQUIDEAS, 104
9047144 - RUA DAS ORQUIDEAS, 144	9043756 - RUA DOS ANTURIOS, 425PARTE A
9050571 - RUA DOS JASMIN, 126	589259 - RUA DOS GIRASSOIS, 105
9040922 - RUA DOS GIRASSOIS, 175	9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO
9059110 - RUA ARENAPOLIS, 405	9060304 - AV ALTO ARAGUAIA, 280
35774 - AV ALTO ARAGUAIA, 172PARTE A	35556 - AV ALTO ARAGUAIA, 188
35651 - AV ALTO ARAGUAIA, 296	35630 - AV ALTO ARAGUAIA, 330
35319 - AV ALTO ARAGUAIA, 430	35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460



35508 - AV ALTO ARAGUAIA, 490	35622 - AV ALTO ARAGUAIA, 512
35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548	587332 - AV ALTO ARAGUAIA, 646
35472 - AV AGUA CLARA, 96	9043810 - AV AGUA CLARA, 132
35250 - AV AGUA CLARA, 250	35355 - RUA CORUMBA, 257
587466 - RUA CORUMBA, 399	589587 - RUA CORUMBA, 447
35362 - RUA CORUMBA, 471	35378 - RUA CORUMBA, 485
35278 - RUA CORUMBA, 545ANT 461	35906 - RUA CORUMBA, 548
35426 - RUA NAVIRAI, 135	35496 - RUA NAVIRAI, 152
589768 - RUA NAVIRAI, 159	35581 - RUA NAVIRAI, 171
35506 - RUA NAVIRAI, 220	35324 - RUA NAVIRAI, 240
9041162 - RUA NAVIRAI, 261casa 1	35758 - RUA NAVIRAI, 310
35383 - RUA NAVIRAI, 330	35464 - RUA NAVIRAI, 350
35718 - RUA NAVIRAI, 433	9053735 - RUA BARRA DO GARCAS, 117
35525 - RUA BARRA DO GARCAS, 202	35665 - RUA BARRA DO GARCAS, 244
35730 - RUA BARRA DO GARCAS, 298	35505 - RUA BARRA DO GARCAS, 316
35898 - RUA BARRA DO GARCAS, 343	35795 - RUA BARRA DO GARCAS, 344
35329 - RUA BARRA DO GARCAS, 355	35347 - RUA BARRA DO GARCAS, 381
35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393	35392 - RUA BARRA DO GARCAS, 475
35515 - RUA BARRA DO GARCAS, 554	35326 - RUA BARRA DO GARCAS, 603
9048343 - RUA BARRA DO GARCAS, 631	35676 - RUA BARRA DO GARCAS, 651
9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657	9046590 - RUA BARRA DO GARCAS, 669
35534 - RUA BARRA DO GARCAS, 688	35563 - RUA BARRA DO GARCAS, 766
35562 - RUA BARRA DO GARCAS, 772	35498 - RUA AMAMBAI, 111
35308 - RUA AMAMBAI, 112	9043570 - RUA AMAMBAI, 128COMERCIO
9055449 - RUA AMAMBAI, 128FUNDOS	9044837 - RUA AMAMBAI, 231DERIV. - FUNDOS
35276 - RUA AMAMBAI, 301	35296 - RUA AMAMBAI, 391
35649 - RUA AMAMBAI, 470	35765 - RUA AMAMBAI, 482
35469 - RUA AMAMBAI, 542	35540 - RUA ARENAPOLIS, 391
35444 - RUA ARENAPOLIS, 410	35843 - RUA ARENAPOLIS, 455
35331 - RUA BARRA DO GARCAS, 501ANT ARENAPOLIS, 501	9055523 - RUA CAARAPO, 345
35257 - AV RIO BRILHANTE, 429	35311 - AV RIO BRILHANTE, 569
35576 - AV RIO BRILHANTE, 663	35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA
35401 - AV RIO BRILHANTE, 766	69494 - AV RIO BRILHANTE, 799
35429 - AV RIO BRILHANTE, 889	35287 - AV RIO BRILHANTE, 901
35523 - RUA AQUIDAUANA, 60	36011 - RUA AQUIDAUANA, 70
36017 - RUA AQUIDAUANA, 275	35652 - RUA AQUIDAUANA, 295
9048596 - RUA AQUIDAUANA, 319	35849 - RUA AQUIDAUANA, 343
588655 - RUA AQUIDAUANA, 380	35246 - RUA AQUIDAUANA, 404
35370 - RUA AQUIDAUANA, 452	35577 - RUA AQUIDAUANA, 528
35579 - RUA AQUIDAUANA, 708	35261 - RUA CACERES, 395
35223 - RUA CACERES, 491	35349 - RUA CACERES, 540
35779 - RUA CACERES, 630	35484 - RUA CACERES, 641
35745 - RUA CACERES, 734	35828 - RUA CACERES, 870
35567 - RUA CACERES, 984	35521 - RUA CACERES, 1004
590287 - RUA CACERES, 1037fundos	35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180
35238 - RUA BATAIPORA, 200	35635 - RUA BATAIPORA, 216POÇO
35322 - RUA CAARAPO, 190	35814 - RUA CAARAPO, 205
36045 - RUA CAARAPO, 208PARTE B	35316 - RUA CAARAPO, 349
9058211 - RUA ALTEROSA, 409	9058401 - RUA ALTEROSA, 87
9060656 - RUA SAO ROQUE, 102	56143 - RUA ROSA CRUZ, 430
56360 - RUA ROSA CRUZ, 700POÇO	587188 - RUA ROSA CRUZ, 2000POÇO
589951 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 121LIG. PELA ALTEROSA	9042507 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 325
68018 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 603	68111 - RUA ALTEROSA, 147
9046123 - RUA ALTEROSA, 187	9048560 - RUA SAO ROQUE, 53



9043214 - RUA SAO ROQUE, 82

9042083 - RUA SAO ROQUE, 214

9047854 - RUA SAO ROQUE, 294

68103 - RUA RANCHARIA, 50

67964 - RUA RANCHARIA, 225

68101 - RUA RANCHARIA, 325

68731 - RUA RANCHARIA, 365

9048512 - RUA RANCHARIA, 390ANT 400

9041972 - RUA RANCHARIA, 400ANT 390

68727 - RUA SAO ROQUE, 149

9043755 - RUA SAO ROQUE, 264

9053622 - RUA SAO ROQUE, 294 FUNDOS

68122 - RUA RANCHARIA, 60

587348 - RUA RANCHARIA, 245

68725 - RUA RANCHARIA, 335

9047554 - RUA RANCHARIA, 375

68735 - RUA RANCHARIA, 395

9057934 - RUA DOS LIRIOS, 310

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****EDITAL Nº. 03/2.023 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO  
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Ficam **CONVOCADOS**, nos termos do “Item 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, os (a) candidatos (a) seguintes na relação dos aprovados:

**Cargo: Motorista de Veículos Pesados - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)**

1º - Átila Recchi Gonzalez

2º - Júlio César Mazenini

Que deverão comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 - Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva-SP, **no período de 28 de março de 2.023 a 03 de abril de 2.023, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**1** - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

**2** - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

**3** - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

**4 - ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 - Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, de 28 de março de 2.023 a 03 de abril de 2.023**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

**4.1** - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

**4.2** - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

**4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.**

**5** - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

**6** -01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

**7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

**ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:**

· O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

· Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR** os exames



médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa ATHOS - Segurança & Medicina do Trabalho, endereço Rua Alagoas nº. 913 - Centro - Catanduva SP;

· **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** à sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, situado à Rua Sergipe n.º 796 - Centro - Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.**

Catanduva SP, 27 de março de 2023.

**ALESSANDRA TALITA BRUMATTI ROQUE**

Chefe da Seção de Finanças e Recursos Humanos

---

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

**PROCESSO N.º 5219/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CÓDIGO AUDESP: 2023022000084**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe do Setor de Cadastro Técnico, Gustavo Elias, e a **AMAI TECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.349.181/0001-80, localizada na Rua Alagoas nº 932, Centro, Catanduva - SP, CEP: 15.801-310, **neste ato representada por ATTILIO COLNAGHI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 14.171.407-04, e inscrito no CPF sob n.º 049.594.488-22, Rua Morro Agudo, nº 120 – apto 42 – Parque Iracema, Catanduva - SP, CEP: 15.809-140**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2022 Processo 5219/2022**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 84/2022**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **4. DO LOCAL, PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executados nos locais previstos no **item 2.6.3.1 do memorial descritivo (anexo VII do edital)**, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, a empresa deverá prestar os atendimentos conforme prazos estabelecidos no **item 2.8 do memorial descritivo (anexo VII do edital)**.

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo até 15 (quinze) dias, sendo que o local de entrega será na sede administrativa da SAEC localizada na Rua São Paulo, 1108, Higienópolis, Catanduva-SP, conforme **item 3.3.7.1 do memorial descritivo (anexo VII do edital)**.

4.1.3. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos ou serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos ou serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Os serviços prestados deverão ter garantia integral, com prazo de 3 (três) meses a

contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar, **conforme item 2.7.1 do memorial descritivo (anexo VII do edital).**

4.1.7. A contratada deverá fornecer garantia integral de 06 (seis) meses a contar da data de entrega das peças, sendo que no caso das peças, equipamentos e licenças entregues apresentem problemas ou defeito deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, nos **termos do item 3.3 do Anexo VII (memorial descritivo do edital).**

4.1.8. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos ou prestação dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refaze-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.7. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.8. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.9. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da

contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.10. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.11. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 16466-9, Agência 0261, Banco Itaú S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## **6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 78.584,24 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

## **7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013<sup>1</sup>.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## 9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

## 11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

**Catanduva/SP,..... de ..... de 20....**

\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO MACHADO  
SUPERINTENDENTE SAEC**

**Representante(s)**

\_\_\_\_\_  
**AMAI TECH LTDA  
ATTILIO COLNAGHI JUNIOR  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

**PROCESSO N.º 5219/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC.

**1. OBJETIVO**

O objetivo desse edital é a contratação de uma empresa para dar suporte técnico especializado em ampliações, atualizações, alterações, melhorias e correção de erros nos sistemas de telefonia da SAEC, como os PABX, mesa operadoras virtuais e banco de dados de registro de ligações.

Além disso, o contrato prevê peças para substituição em caso de defeito ou melhorias e upgrades do sistema. Para tanto, visando o rápido restabelecimento desses equipamentos de comunicação, é imprescindível que eles possibilitem total compatibilidade eletromecânica e de parametrização (conexão ao processo) com os sistemas atuais. Ora, se o produto ofertado é do mesmo modelo e marca dos que são utilizados atualmente, a substituição do equipamento danificado demandará apenas a sua parametrização com as configurações atuais do processo, sem a necessidade de alterações eletromecânicas, de software e outras aquisições. Além disso, torna o restabelecimento do sistema muito mais rápido.

**2. DO CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO**

- 2.1. A forma de prestação do serviço adotada será a de Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2. Serão pagas os atendimentos após a conclusão do serviço e mediante avaliação e liberação pelo setor responsável;
- 2.3. Os atendimentos serão divididos em dois tipos:
  - 2.3.1. Primeiro Atendimento: Corresponde ao início do atendimento, será sempre pago, e corresponde a cada chamado para prestação de suporte técnico com uma duração de até 1 hora;
  - 2.3.2. Segundo Atendimento: Corresponde a prestação do suporte técnico após transcorrido 1 hora de serviço (primeiro atendimento). São para situações mais complexa cuja solução seja mais demorada (além de 01 hora). Será pago um atendimento desses a cada hora adentrada.
- 2.4. Não serão pagos quaisquer custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e

horários de almoço de funcionários da EMPRESA CONTRATADA;

2.5. Os principais equipamentos e softwares que serão gerenciados e dado suporte técnico especializados estão listados abaixo.

2.5.1. Uma Central PABX IMPACTA 300 - RACK HIBRIDA - Intelbras, com os seguintes acessórios:

2.5.1.1. Uma Chave de hardware ICIP com 4 Troncos IPs e 10 Ramais IPs;

2.5.1.2. Uma Placa com 2 Troncos e 12 Ramais;

2.5.1.3. Uma Placa com 16 Ramais Digitais;

2.5.1.4. Três Placas com 24 Ramais Analógico;

2.5.1.5. Uma Placa base ICIP 30;

2.5.1.6. Duas Placas Codec ICIP 30;

2.5.1.7. Uma Placa E1;

2.5.1.8. Uma Placa tronco GSM 8 canais;

2.5.1.9. 16 Troncos IPs;

2.5.2. Duas Centrais de PABX IMPACTA 40, Intelbras;

2.5.3. Software Bilhetador Pro, Intelbras;

2.5.4. Software Controller, Intelbras;

2.5.5. Software Mesa Operadora Virtual, Intelbras.

2.6. Execução dos Serviços de Suporte Técnico

2.6.1. Ferramentas e Equipamentos

2.6.1.1. É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA dispor de todos os equipamentos como computadores, notebook, softwares de programação e outras ferramentas necessárias para desenvolver as atividades.

2.6.2. Equipe de Assistência Técnica

2.6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com conhecimento técnico avançado para desenvolver os serviços na área de telefonia, como programações de PABX e soluções de problemas corriqueiros;

2.6.2.2. A SAEC poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem a habilitação dos profissionais como certificados de cursos e treinamentos;

2.6.2.3. A SAEC poderá solicitar a substituição de qualquer elemento da equipe de assistência técnica nos seguintes casos:

2.6.2.3.1. Quando a SAEC constatar que o profissional não está qualificado para desenvolver as atividades;

2.6.2.3.2. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da SAEC.

#### 2.6.3. Local de Execução

2.6.3.1. Os trabalhos serão executados nos locais onde temos sistema de telefonia, ramais IP e PABX, sendo:

2.6.3.2. **SEDE-SAEC:** Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis;

2.6.3.3. **CAPTAÇÃO:** Rua Morro Agudo, 50, Parque Iracema;

2.6.3.4. **CCO-ETE:** Estrada Vicinal Vicente Sanches, bairro: Rural;

2.6.3.5. **LABORATÓRIO:** Rua Birigui, 11, Jd. Bela Vista;

#### 2.6.4. Desenvolvimento dos Serviços

2.6.4.1. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

2.6.4.2. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

2.6.4.3. Trabalhos executados fora do horário comercial deverão autorizados pela a equipe de FISCALIZAÇÃO;

2.6.4.4. Antes de iniciar alterações em qualquer aplicação a CONTRATADA deverá fazer um backup de segurança (Backup do Programa, Backup do Banco de Dados e etc.);

2.6.4.5. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a execução dos serviços de atualizações, melhorias e desenvolvimento;

2.6.4.6. O desenvolvimento dos serviços será acompanhado pela equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela SAEC.

2.6.4.7. É expressamente proibido ao funcionário da CONTRATADA agir com desídia nos desempenhos de suas atividades visando aumentar a quantidade de atendimentos e conseqüentemente o valor das medições;

2.6.4.8. Ficará a cargo da equipe da FISCALIZAÇÃO observar e exigir o bom andamento e a ética nas atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo aplicar as penalidades cabíveis quando não observados esses critérios.

#### 2.6.5. Relatório Gerencial de Serviços

2.6.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas;

2.6.5.2. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar revisões que julgar necessário no relatório.

## 2.7. Garantia dos Serviços

2.7.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de três (03) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

## 2.8. Prazo de Atendimento

2.8.1. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário em que a equipe de FISCALIZAÇÃO está presente na SAEC;

2.8.2. Quando a SAEC solicitar o atendimento normal, a CONTRATADA deverá atender às chamadas de prestação de serviço no prazo máximo de 06 horas, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.

2.8.3. Quando a SAEC solicitar o atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, impreterivelmente, em até 02 (duas) horas após a solicitação, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.

2.8.4. O não cumprimento dos prazos de atendimento implicará em penalidades contratuais;

## 3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

### 3.1. Condições Gerais de Fornecimento

3.1.1. Fornecer Peças e Equipamentos de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, com as certificações necessárias quando solicitadas;

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e em perfeito funcionamento, devendo adotar as condições adequadas de transporte;

3.1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

### 3.2. Peças, Equipamentos e Licenças

3.2.1. Segue abaixo os equipamentos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, para que haja total compatibilidade com o equipamento já instalado na Sede da CONTRATANTE, caso haja necessidade de substituição ou upgrade.

ITEM	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD
2.1	13.013.077	Central PABX híbrida impacta 300 Rack, Intelbras.	un.	1
2.2	13.013.078	Chave de hardware ICIP – 4 Troncos / 10 Ramais para Impacta 300	un.	1
2.3	13.013.079	Placa com 2 Troncos e 12 Ramais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.4	13.013.080	Placa com 16 Ramais Digitais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.5	13.013.081	Placa com 24 Ramais Analógico para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	3
2.6	13.013.082	Placa base ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.7	13.013.083	Placa Codec ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	2
2.8	13.013.084	Placa E1 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.9	13.013.085	Placa tronco GSM 8 canais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.10	13.013.025	Central PABX impacta 40 Intelbras, sem tronco e ramais.	un.	2
2.11	13.013.026	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 2 troncos analógicos.	un.	4
2.12	13.013.027	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 4 ramais analógico.	un.	4
2.13	13.013.086	Telefone IP com PoE e fonte. Marca/Modelo Referência: Intelbras TIP 425. Demais características conforme especificações técnicas	un.	5
2.14	13.013.087	Telefone Headset com fone. Marca/Modelo Referência: Intelbras HSB 50 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1
2.15		Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto Marca/Modelo Referência: Intelbras Pleno Demais características conforme especificações técnicas.	un.	20

2.16		Telefone sem Fio Digital com Ramal Adicional Marca/Modelo Referência: Intelbras TS3112 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	5
2.17	13.013.088	Dispositivo Protetor de Surto para Tronco E1, 10kA, conexão de entrada e saída com conector tipo BNC.	un.	2
2.18	13.013.089	Dispositivo Protetor de Surto para LAN Ethernet, 5kA, conexão de entrada e saída com conector tipo RJ45.	un.	1
2.19		Licenças Troncos IP Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	16

### 3.2.2. Especificações Técnicas

#### 3.2.2.1. Telefone IP (com Fio) com PoE e fonte (Item 2.13)

- 3.2.2.1.1. Cor: Preto;
- 3.2.2.1.2. Display gráfico com Backlight;
- 3.2.2.1.3. Tensão: Bivolt;
- 3.2.2.1.4. Possuir Fonte de Alimentação bivolt;
- 3.2.2.1.5. Suporte à Tecnologia Poe (Protocol over Ethernet);
- 3.2.2.1.6. Entrada/Conexão para Headset/Fone de Ouvido;
- 3.2.2.1.7. Teclado Alfanumérico;
- 3.2.2.1.8. Tecla com sinalização de LED para viva voz e Operação com Headset;
- 3.2.2.1.9. Tecla com sinalização de LED com função Correio de Voz;
- 3.2.2.1.10. Tecla com sinalização de LED com função Sigilo (Mute);
- 3.2.2.1.11. Tecla com sinalização de LED com função Atende/Desliga;
- 3.2.2.1.12. Tecla com sinalização de LED com função reter;
- 3.2.2.1.13. Teclas com função de Ajuste de Volume de Áudio e Campanha;
- 3.2.2.1.14. Teclas para Programação do Terminal;
- 3.2.2.1.15. Teclas de Seleção;
- 3.2.2.1.16. Tecla Flash;
- 3.2.2.1.17. Tecla Conferência;
- 3.2.2.1.18. 10 teclas programáveis com LED, ou superior.
- 3.2.2.1.19. Agenda para mínimo de 50 números, ou superior;
- 3.2.2.1.20. Consulta a chamadas Atendidas, Não Atendidas e Originadas;
- 3.2.2.1.21. Suporte a VLAN;
- 3.2.2.1.22. Compatível com o protocolo SIP 2.0;
- 3.2.2.1.23. Compatível com PABX híbrida impacta 300 Rack
- 3.2.2.1.24. Marca/Modelo de Referência: Telefone IP Intelbras TIP 425.

### 3.2.2.2. Telefone Headset com Fone (Item 2.14)

- 3.2.2.2.1. Controle digital do volume de recepção;
- 3.2.2.2.2. Teclado emborrachado de alta durabilidade;
- 3.2.2.2.3. 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático;
- 3.2.2.2.4. Tecla Flash;
- 3.2.2.2.5. Tecla Mute;
- 3.2.2.2.6. Tecla Redial;
- 3.2.2.2.7. Tecla ON/OFF;
- 3.2.2.2.8. LEDs indicativos de status de chamada e mudo;
- 3.2.2.2.9. Chaves para ajuste de campainha, mode (Tom e Pulso) e flash (100, 300 e 600 ms);
- 3.2.2.2.10. Headset com conector do tipo RJ9;
- 3.2.2.2.11. Tiara de Aço com revestimento PVC e apoio de cabeça confortável e resistente;
- 3.2.2.2.12. Headset Monoauricular Ajustável com protetor removível em espuma;
- 3.2.2.2.13. Microfone com Cancelador de Ruído Ambiente;
- 3.2.2.2.14. Haste flexível (semirrígida) e conversível;
- 3.2.2.2.15. Compatível com PABX híbrida impacta 300 Rack
- 3.2.2.2.16. Marca/Modelo de Referência: Intelbras HSB 50.

### 3.2.2.3. Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto (Item 2.15)

- 3.2.2.3.1. Posição de uso: Mesa/parede;
- 3.2.2.3.2. Cor: Preto;
- 3.2.2.3.3. Identificação de chamadas: Não;
- 3.2.2.3.4. Discagem Multifrequencial (Tone): Sim;
- 3.2.2.3.5. Discagem por Pulso: Não;
- 3.2.2.3.6. Display Luminoso: Não;
- 3.2.2.3.7. Dimensão do Display: Não;
- 3.2.2.3.8. Ajuste do Contraste do Display: Não;
- 3.2.2.3.9. Tipo de Display: Não;
- 3.2.2.3.10. Exibição de Data e Hora: Não;
- 3.2.2.3.11. Exibição da Duração da Chamada: Não;
- 3.2.2.3.12. Idioma do Menu: Não;
- 3.2.2.3.13. Viva-voz: Não;

- 3.2.2.3.14. Ajuste de volume do viva-voz: Não;
  - 3.2.2.3.15. Ajuste no Volume do Áudio de Recepção: Não;
  - 3.2.2.3.16. Número de Opções de Campanha: 02 ou superior;
  - 3.2.2.3.17. Ajuste no Volume da Campanha: 3 (Três Níveis: alto/baixo/mudo) ou superior;
  - 3.2.2.3.18. Discagem Rápida Direta (1 toque): Não;
  - 3.2.2.3.19. Discagem Rápida Indireta (2 toques): Não;
  - 3.2.2.3.20. Registro de Chamadas Recebidas (Atendidas e Não Atendidas): Não;
  - 3.2.2.3.21. Registro de Chamadas Realizadas: Não;
  - 3.2.2.3.22. Agenda: Não;
  - 3.2.2.3.23. Linha Telefônica: Sim;
  - 3.2.2.3.24. Pilhas: Não;
  - 3.2.2.3.25. Marca/Modelo de Referência: Intelbras Pleno ou similar.
- 3.2.2.4. Telefone Sem Fio Digital com Ramal Adicional (Item 2.16)
- 3.2.2.4.1. Cor: Preto;
  - 3.2.2.4.2. Posição de Uso: Mesa;
  - 3.2.2.4.3. Tecnologia Digital DECT 6.0: Sim;
  - 3.2.2.4.4. Frequência: 1,9Ghz ou superior;
  - 3.2.2.4.5. Identificação de chamadas: DTMF / FSK;
  - 3.2.2.4.6. Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) ou superior;
  - 3.2.2.4.7. Comunicação Interna: Sim;
  - 3.2.2.4.8. Comunicação Externa: Sim;
  - 3.2.2.4.9. Conferência a três Sim
  - 3.2.2.4.10. Transferência de chamada: Sim;
  - 3.2.2.4.11. Compartilhamento de Agenda: Não;
  - 3.2.2.4.12. Secretária Eletrônica: Não;
  - 3.2.2.4.13. Display Luminoso: Sim;
  - 3.2.2.4.14. Tipo de display: Alfanumérico;
  - 3.2.2.4.15. Tamanho do display: 1,5" ou superior;
  - 3.2.2.4.16. Indicação de carga de bateria: Sim;
  - 3.2.2.4.17. Indicação de intensidade de sinal: Não;
  - 3.2.2.4.18. Viva-Voz: Não;
  - 3.2.2.4.19. Tipos de toque: 7 monofônicos ou superior;
  - 3.2.2.4.20. Ajuste de Volume de Toque: 5 opções ou superior;
  - 3.2.2.4.21. Ajuste do Volume de Áudio: 5 opções ou superior;
  - 3.2.2.4.22. Som do Teclado Ajustável: Sim;

- 3.2.2.4.23. Capacidade de Agenda: 70 contatos ou superior;
- 3.2.2.4.24. Registro de Chamadas Recebidas: 15 atendidas ou superior;
- 3.2.2.4.25. Registro de Chamadas Recebidas e Não Atendidas: 20 ou superior;
- 3.2.2.4.26. Registro de Chamadas Originadas 15 chamadas
- 3.2.2.4.27. Teclado Luminoso: Não;
- 3.2.2.4.28. Entrada para fone de ouvido: Não;
- 3.2.2.4.29. Teclas de Navegação no Display: Sim;
- 3.2.2.4.30. Prendedor de Cinto: Não;
- 3.2.2.4.31. Data: Sim;
- 3.2.2.4.32. Hora: Sim;
- 3.2.2.4.33. Alarme: Sim;
- 3.2.2.4.34. Idiomas do menu Português e inglês ou superior;
- 3.2.2.4.35. Funções: Flash/ Rediscar/ Mudo/ Pausa;
- 3.2.2.4.36. Menu de Navegação: Sim;
- 3.2.2.4.37. Discagem Rápida: 10 números ou superior;
- 3.2.2.4.38. Bloqueio de Chamadas: Originadas;
- 3.2.2.4.39. Bloqueio de Teclado: Sim;
- 3.2.2.4.40. Discagem Direta: Não;
- 3.2.2.4.41. Led no Fone Indicação de carga e chamadas não atendidas: Sim;
- 3.2.2.4.42. Autoatendimento: Sim;
- 3.2.2.4.43. Modo repouso automático com fone na base: Sim;
- 3.2.2.4.44. Seleção Pública / PABX: Sim;
- 3.2.2.4.45. Ajuste de Tempo de Flash: 100 a 900ms ou superior;
- 3.2.2.4.46. Código de área: Sim;
- 3.2.2.4.47. Modo de discagem: Tom / Pulso;
- 3.2.2.4.48. Page (localizador do fone): Sim
- 3.2.2.4.49. Monitoramento de ambiente: Não;
  
- 3.2.2.4.50. Gravação de chamadas em curso Não
- 3.2.2.4.51. Capacidade de bateria: 600 mAh ou superior;
- 3.2.2.4.52. Duração de Bateria: 20 horas em uso/ 200 horas em repouso ou superior
- 3.2.2.4.53. Tipo de bateria: NiMH;
- 3.2.2.4.54. Alimentação Bivolt (100 – 240V): Sim;
- 3.2.2.4.55. Marca/Modelo de Referência: Intelbras TS3112 ou similar.

### 3.3. Garantia

3.3.1. O prazo de garantia será de 06 (seis) meses a contar da data de entrega das peças, equipamentos e licenças.

3.3.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.3.3. As peças, equipamentos e licenças entregues que apresentarem problema ou defeito, deverão ser substituídos e entregues em até 5 (cinco) dias após a notificação da EMPRESA CONTRATADA.

#### 3.3.4. Documentação para Análise Técnica

3.3.4.1. Durante a fase de análise técnica da proposta, se solicitado, a licitante vencedora deverá apresentar os catálogos técnicos dos equipamentos, bem como informar o part number de peças e componentes, contendo todas as informações e características técnicas em até 03 (três) dias úteis;

3.3.4.2. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

3.3.4.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A Empresa Proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.3.4.4. Para efeito de homologação do equipamento ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### 3.3.5. Aceite dos Produtos Entregues

3.3.5.1. Após a entrega dos produtos no almoxarifado, a equipe de informática da SAEC fará a análise dos Produtos, Peças e Equipamentos de Informática para verificar se estão de acordo com as exigências técnicas do edital. Em caso de desconformidade, a EMPRESA CONTRATADA será notificada para solucionar a divergência em até 10 (dez) dias corridos. Todos os custos decorrentes dessa desconformidade serão por contra exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.

3.3.5.2. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar para a EMPRESA CONTRATADA as penalidades prevista em contrato.

#### 3.3.6. Pedidos

3.3.6.1. A SAEC NÃO se obriga a fazer o pedido de todos os equipamentos;

3.3.6.2. Os pedidos serão feitos por etapas e nas quantidades que a SAEC julgar necessário para atender as suas demandas.

#### 3.3.7. Prazo de Entrega

3.3.7.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o pedido emitido pela SAEC. O local de entrega será na sede administrativa da SAEC localizada na Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP.

3.3.7.2. A EMPRESA CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos produtos durante o transporte.

3.3.7.3. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

### 4. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

4.1.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

4.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;

4.1.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

### 6. DA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



## **7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho de Classe Competente, com validade na data da apresentação da proposta;
- 7.2. A Empresa Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Obra, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, conforme itens de maior relevância, sendo:
  - 7.2.1. Parcela de maior relevância: Manutenção e/ou configuração em Central PABX híbrida com 36 ramais analógicos ou mais, referente a 50% da maior central que a SAEC possui.

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PERP 84/2022

AMAI TECH LTDA						
ITEM 01	CÓDIGO INTERNO	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	002.019.562	Suporte técnico em PABX - Primeiro Atendimento (primeira hora)	un.	35	R\$ 328,02	R\$ 11.480,70
1.2	002.019.563	Suporte técnico em PABX - Segundo atendimento (a partir da segunda hora)	un.	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
SUBTOTAL-SERVIÇOS -						R\$ 13.980,70
ITEM 02	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	13.013.077	Central PABX híbrida impacta 300 Rack, Intelbras.	un.	1	R\$ 9.532,98	R\$ 9.532,98
2.2	13.013.078	Chave de hardware ICIP – 4 Troncos / 10 Ramais para Impacta 300	un.	1	R\$ 1.877,18	R\$ 1.877,18
2.3	13.013.079	Placa com 2 Troncos e 12 Ramais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1	R\$ 2.012,66	R\$ 2.012,66
2.4	13.013.080	Placa com 16 Ramais Digitais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1	R\$ 2.295,41	R\$ 2.295,41
2.5	13.013.081	Placa com 24 Ramais Analógico para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	3	R\$ 4.103,93	R\$ 12.311,79
2.6	13.013.082	Placa base ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1	R\$ 4.032,25	R\$ 4.032,25
2.7	13.013.083	Placa Codec ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	2	R\$ 1.535,94	R\$ 3.071,88
2.8	13.013.084	Placa E1 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1	R\$ 3.075,20	R\$ 3.075,20
2.9	13.013.085	Placa tronco GSM 8 canais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1	R\$ 8.224,76	R\$ 8.224,76
2.10	13.013.025	Central PABX impacta 40 Intelbras, sem tronco e ramais.	un.	2	R\$ 2.721,35	R\$ 5.442,70
2.11	13.013.026	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 2 troncos analógicos.	un.	4	R\$ 512,96	R\$ 2.051,84
2.12	13.013.027	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 4 ramais analógico.	un.	4	R\$ 490,01	R\$ 1.960,04
2.13	13.013.086	Telefone IP com PoE e fonte. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	5	R\$ 420,60	R\$ 2.103,00
2.14	13.013.087	Telefone Headset com fone. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1	R\$ 190,79	R\$ 190,79



2.15		Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto Marca/Modelo Referência: Intelbras Pleno Demais características conforme especificações técnicas.	un.	20	R\$ 72,57	R\$ 1.451,40
2.16		Telefone sem Fio Digital com Ramal Adicional Marca/Modelo Referência: Intelbras TS3112 Demais características conforme especificações técnicas	un.	5	R\$ 340,28	R\$ 1.701,40
2.17	13.013.088	Dispositivo Protetor de Surto para Tronco E1, 10kA, conexão de entrada e saída com conector tipo BNC. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2	R\$ 326,94	R\$ 653,88
2.18	13.013.089	Dispositivo Protetor de Surto para LAN Ethernet, 5kA, conexão de entrada e saída com conector tipo RJ45. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1	R\$ 247,50	R\$ 247,50
2.19		Licenças Troncos IP Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	16	R\$ 147,93	R\$ 2.366,88
<b>SUBTOTAL-MATERIAIS</b>						<b>R\$ 64.603,54</b>
<b>TOTAL (SERVIÇOS+MATERIAIS)</b>						<b>R\$ 78.584,24</b>

**PROCESSO N.º 6240/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CÓDIGO AUDESP: 2023000000009**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES ELÉTRICA E ÓTICA (PERFILAGENS) NOS POÇOS QUE EXPLORAM OS AQUÍFEROS GUARANI E BAURU DA SAEC EM CATANDUVA-SP.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Serviços Técnicos e Elétricos, Engenheiro EVANDRO EDUARDO BOBADILHA, e a **GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.170.043/0001-58, localizada na Rua Teruo Imanishi nº 112, Vila Brizzola, Indaiatuba-SP, CEP: 13344-490, **neste ato representada por NATAN DO NASCIMENTO RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 40.882.463-3, e inscrito no CPF sob n.º 447.799.118-50, residente na Rua Manoel da Silva Vianna nº 142, Bairro Terra de Sta. Cruz, Boituva-SP, CEP: 18557-096**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES ELÉTRICA E ÓTICA (PERFILAGENS) NOS POÇOS QUE EXPLORAM OS AQUÍFEROS GUARANI E BAURU DA SAEC EM CATANDUVA-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023 Processo 6240/2022**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser executado conforme prazos definidos em ordem de serviço.

4.1.2. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3. Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as

partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazer-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 14595214-2, Agência 0001, Banco Inter (077)**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove**

mil e quinhentos reais), conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

## 7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013<sup>1</sup>.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Do fornecedor:**

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2. Da SAEC**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

#### 11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**Catanduva/SP, 20 de março de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO MACHADO  
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

\_\_\_\_\_  
**NATAN DO NASCIMENTO RODRIGUES  
GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES ELÉTRICA E ÓTICA (PERFILAGENS) NOS POÇOS QUE EXPLORAM OS AQUÍFEROS GUARANI E BAURU DA SAEC EM CATANDUVA-SP.

**OBJETIVO:** Essa licitação tem a finalidade de promover a contratação de empresa capacitada para realizar a investigações elétrica e ótica (perfilagens) nos poços que exploram os Aquíferos Guarani e Bauru em Catanduva.

### **PONTOS DE TRABALHO – POÇOS DA SAEC**

1) Unidades de Captação (UCs) – contendo os poços que exploram o Aquífero Guarani:

- UC1-P1 – Unidade de Captação São Vicente;
- UC2-P1 – Unidade de Captação Birigui;
- UC3-P1 – Unidade de Captação Boa Vista;
- UC4-P1 – Unidade de Captação Eldorado;
- UC5-P1 – Unidade de Captação Barro Preto

2) Unidades de Reservação (URs) – contendo os poços que exploram o Aquífero Bauru:

- UR1 à UR36 e seus poços, mais o poço da ETE – totalizando 70 poços

OBS: Os poços possuem profundidades que variam de 100 a 800 metros.

### **GEORREFERENCIAMENTO**

Por tratarmos de vários poços consideraremos como ponto base do georreferenciamento a Sede da SAEC na Rua São Paulo, nº 1108 no Bairro Higienópolis em Catanduva, cujas coordenadas são:

Em Grau Decimal - -21,128563 Latitude Sul e -48,979203 Longitude Oeste;

Em GMS - 21° 07' 42,7" Latitude Sul e 48° 58' 45,15" Longitude Oeste.

### **DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A empresa contratada deverá possuir bons equipamentos e calibrados para executar serviço de prospecção geofísica, além dos softwares que interpretem os sinais e gerem relatórios completos, precisos e com excelente qualidade de resolução na apresentação dos resultados.

Os poços que pretendemos investigar já estão acabados: perfurados e revestidos (cimentados, tubos, filtros e pré-filtro instalado), dois deles com rosca esquerda, ou seja, parte deles não está revestido. Baseado nisso, as investigações pretendidas estarão limitadas às condições dos poços,

assim sendo os equipamentos deverão investigar, traçar perfis, filmar e gerar relatórios para as seguintes investigações:

- **PERFILAGEM ÓTICA** – Permite definir a inclinação e o azimute do furo.
- **RAIOS GAMA NATURAL** – Mede a radioatividade natural das paredes do poço, para a determinação da litologia e seus horizontes;
- **TEMPERATURA E CONDUTIVIDADE** – Mede a variação da temperatura e condutividade elétrica do furo.
- **CALIPER** – Mede o diâmetro do poço;
- **INCLINAÇÃO / DESVIO** – Permite definir a inclinação e o azimute do furo.

#### **DOS PREÇOS E RESPONSABILIDADES**

- Na planilha de preços deverá constar o custo para a realização das perfilagens Ótica, Elétrica e do deslocamento até Catanduva, na quantidade especificada;
- Qualquer problema técnico que impossibilite a realização dos serviços por completo e a empresa tenha que retornar noutra data, esse novo deslocamento não será considerado, bem como o serviço incompleto não será aceito.
- Todos os custos com hospedagem e alimentação, caso seja necessário, correrá a cargo da contratada (*para o profissional principal e/ou qualquer outro profissional que esteja desenvolvendo os serviços pela empresa*).

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Todo deslocamento até Catanduva para realizar serviços investigativos nos poços da SAEC, deverá acontecer após a emissão de Ordem de Serviço emitida pela SAEC e o serviço deverá ser agendado com os técnicos dessa superintendência;
- A SAEC poderá solicitar apenas a perfilagem ótica; apenas a elétrica ou ambas. A perfilagem elétrica compreende a execução de todos os parâmetros previstos, ou seja, a execução de raios gama, temperatura, condutividade, caliper e inclinação. Apenas algum dos itens citados não será executado caso o poço não possua as características técnicas exigidas para tal.
- Os serviços serão (preferencialmente) acompanhados pelos técnicos da SAEC;
- A investigação deverá ser gravada de forma digital e ser apresentada (à SAEC) uma cópia imediatamente após o término do serviço;
- No prazo máximo de cinco dias úteis deverá ser enviado à SAEC relatório contendo o timbre da empresa, em formato digital por e-mail e também cópia física; contendo o resultado do ato investigativo e avaliação técnica primária acerca do serviço desenvolvido.

**DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS**

Será faturado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega do relatório contendo os resultados do serviço investigativo e da nota fiscal.

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA****PREÇO**

Os proponentes deverão apresentar o valor total para o serviço de consultoria em questão.

**CRITÉRIOS**

Será considerada vencedora, a empresa proponente que apresentar o menor preço global para os serviços.

**MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023**

GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA					
ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Perfilagem Ótica	m	5.500	R\$ 32,00	R\$ 176.000,00
02	Perfilagens Elétrica (Raios Gama, Temperatura, Condutividade, Caliper e Inclinação (desvio)	m	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
03	Deslocamento até Catanduva	Vb	50	R\$ 670,00	R\$ 33.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 299.500,00</b>

**PROCESSO N.º 282/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CÓDIGO AUDESP: 202300000012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIO DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro LEANDRO CISCOTO, e a **INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.192/0001-24, localizada na Rua Rosa Cruz nº 1276, Jardim Caparroz, Catanduva-SP, CEP 15805-160, **neste ato representada por HEBERT MARIN PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 20.299.283-4, e inscrito no CPF sob n.º 088.206.388-00, residente na Rua Olhos D'Água nº 160, Jardim Caparroz, Catanduva-SP, CEP 15805-145, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIO DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023 Processo 282/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser executado nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 9 do Anexo VII (Termo de Referência do edital), conforme o tipo/gravidade do serviço.

4.1.2. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3. Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. A contratada deverá fornecer garantia integral de 03 (três) meses para o serviço prestado, nos termos do item 6 do Anexo VII (Termo de Referência do edital).

4.1.6. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazê-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecedor, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 83.803-9, Agência 0146-5, Banco Bradesco SA**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação,

juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## **6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

## **7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013<sup>1</sup>.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Do fornecedor:**

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## 9.2. Da SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

## 11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**Catanduva/SP, 20 de março de 2023.**



Representante(s)

---

**MARCO ANTONIO MACHADO  
SUPERINTENDENTE SAEC**

---

**INFOENG INFORMATICA E AUTOMAÇÃO LTDA  
HEBERT MARIN PEREIRA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIOS DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC.

### 1. OBJETIVO

O objetivo desse edital é a contratação de empresa de engenharia para dar suporte técnico especializado em atualizações e melhorias no Sistema Supervisório da Água e do Sistema Supervisório da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. Serão realizadas atualizações de lógica (*ladder*) para acionamentos de motores, válvulas elétricas, bombas dosadoras, bem como nos instrumentos de medição como medidores de vazão, medidores de nível e pressão e outros equipamentos do sistema supervisionado, visando-se o bom e eficaz funcionamento dos programas de controle. Além disso, serão realizado o gerenciamento, correção de erros e, principalmente, a configuração de *backup* do banco de dados SQL Server do abastecimento da água e do banco de dados da ETE, onde encontram-se todos os registros referentes a produção de água e do tratamento de esgoto da SAEC.

### 2. DO CONTRATO

- 2.1. Modalidade: Registro de preços;
- 2.2. A forma de prestação do serviço adotada será a de Empreitada por Preço Unitário;
- 2.3. Serão pagas as horas homem efetivamente trabalhadas e totalizadas mensalmente, através de medições;
- 2.4. Não serão pagos custos com horas de deslocamentos e horários de almoço de funcionários da empresa CONTRATADA;
- 2.5. Não serão pagos custos com estadias e alimentação de funcionários da empresa CONTRATADA;
- 2.6. A prestação de serviço poderá ser via acesso remoto ou presencial, conforme solicitação da gestor do contrato.

### 3. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DA SAEC

Os principais equipamentos e softwares que serão gerenciados e dado suporte técnico especializados estão listados abaixo.

#### 3.1. AUTOMAÇÃO - ÁGUA

- 3.1.1. Sistema supervisor Elipse E3, versão 4.6.162;
- 3.1.2. Banco de Dados SQL Standard 2014, fabricante Microsoft;
- 3.1.3. CLP da marca Allen Bradley, linha Micrologix 1100 e Micrologix 1400;
- 3.1.4. Cartões de I/O para a linha Micrologix 1100 e 1400;
- 3.1.5. IHM – Interface Homem Máquina:
  - 3.1.5.1. IHM da marca Altus, modelo IX-T7F-2;
  - 3.1.5.2. IHM da marca Allen Bradley, modelo *PanelView Component* C600;
  - 3.1.5.3. IHM da marca Allen Bradley, modelo *PanelView* 800;
  - 3.1.5.4. IHM da marca Schneider, modelo HMISTO 531.

### 3.2. AUTOMAÇÃO - ETE

- 3.2.1. Sistema Supervisor Elipse E3;
- 3.2.2. Banco de Dados SQL Standard 2014, fabricante Microsoft;
- 3.2.3. CLP da marca Altus, linha Nexto NX3030 operando em modo de redundância, NX3020 e NX3010;
- 3.2.4. Cartões de I/O para a linha Nexto;
- 3.2.5. CLP da marca Altus, linha FBS;
- 3.2.6. IHM da marca Altus, linha Exter, modelo EX-K20M.

## 4. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Os principais serviços de engenharia que a CONTRATADA executará são:

### 4.1. CONFIGURAÇÃO CLP

A CONTRATADA terá que desenvolver aplicações, baseada em padrão pré-definido, para o programa sendo:

- 4.1.1. Desenvolvimento e melhorias do software aplicativo do CLP em linguagem “ladder”;
  - 4.1.1.1. O Software aplicativo dos CLP's (linguagem Ladder), deverá ser desenvolvido com detalhe explicativo (campo comentário) do que cada linha de lógica do programa está fazendo;
- 4.1.2. Desenvolvimento e melhorias de lógicas;
- 4.1.3. Desenvolvimento e melhorias de alarmes, acionamentos e rotinas de controle;
- 4.1.4. Desenvolvimento e melhorias de rotinas de controle devidamente documentado;
- 4.1.5. Desenvolvimento de rotinas e melhorias para leitura de variáveis e acionamentos de equipamentos através da rede Modbus;
- 4.1.6. Atualizações de software.

### 4.2. CONFIGURAÇÃO IHM

A CONTRATADA terá que desenvolver aplicações, baseada em padrão pré-definido, para o programa sendo:

- 4.2.1. Desenvolvimento e melhorias de telas do processo;
- 4.2.2. Desenvolvimento e melhorias de alarmes, acionamentos, e rotinas de verificação;
- 4.2.3. Desenvolvimento e melhorias de rotinas de acesso.

#### 4.3. CONFIGURAÇÃO DE REDE MODBUS

O CLP se comunicará com os Driver (Soft-Starters e Inversores) através de protocolo de comunicação via Rede Modbus RTU (RS-485). Assim, a CONTRATADA terá que desenvolver aplicações, baseada em padrão pré-definido, para o programa sendo:

- 4.3.1. Desenvolvimento e melhorias para acionamento, retorno de status e leitura de variáveis via Rede Modbus RTU. Deverá ser prevista a configuração/programação dos CLP's e Sistema Supervisório.

#### 4.4. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA SUPERVISÓRIO

A CONTRATADA terá que desenvolver aplicações, baseada em padrão pré-definido, para o programa sendo:

- 4.4.1. Desenvolvimento e melhorias de telas do processo em 2D e 3D;
- 4.4.2. Desenvolvimento e melhorias de alarmes, acionamentos, e rotinas de verificação;
- 4.4.3. Desenvolvimento e melhorias de telas tipo POP-UP;
- 4.4.4. Desenvolvimento e melhorias de telas de histórico de alarmes e tendências;
- 4.4.5. Desenvolvimento e melhorias de telas de gráficos e relatórios;
- 4.4.6. Desenvolvimento e melhorias de rotinas de acesso.

#### 4.5. STARTUP E OPERAÇÃO ASSISTIDA

Realização de startup de unidades que tenham sofridos alterações e/ou melhorias de lógicas;

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### 5.1. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- 5.1.1. É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA dispor de todos os equipamentos como computadores, notebook, cabos de rede, softwares de programação, licenças de software e outras ferramentas necessárias para desenvolver as aplicações no sistema de automação da SAEC.

#### 5.2. DOS MEMBROS DA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com conhecimento técnico avançado para desenvolver os serviços de engenharia de automação;

5.2.2. A SAEC poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem a habilitação dos profissionais como certificados de cursos e treinamentos;

5.2.3. A SAEC poderá solicitar a substituição de qualquer elemento da equipe de assistência técnica nos seguintes casos:

5.2.3.1. Quando a SAEC constatar que o profissional não está qualificado para desenvolver as atividades;

5.2.3.2. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da SAEC.

### 5.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os trabalhos referente ao Sistema Supervisório serão executados nos seguintes locais:

5.3.1.1. **SEDE-SAEC:** Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis;

5.3.1.2. **CCO-ETE:** Estrada Rural, 859, bairro: indefinido;

5.3.2. Os trabalhos referente a lógicas de Ladder e Supervisório de IHM serão executados em campo, na cidade de Catanduva/SP, onde se encontram a aplicação, ou no próprio CCO da Água e sede administrativa desde que a conexão (intranet) esteja com qualidade de sinal;

### 5.4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

5.4.1. As solicitações de adequações e melhorias no sistema de automação serão feitas pela equipe de Engenharia Elétrica da SAEC através de e-mail ou outro meio de comunicação;

### 5.5. DOS REQUISITOS INICIAIS

Após a CONTRATADA receber a Solicitação de Serviço, ela deverá providenciar:

5.5.1. Ferramentas necessárias para executar os serviços (softwares, licenças de softwares, backup de aplicações e etc.);

5.5.2. Comunicar previamente à equipe de FISCALIZAÇÃO, as atividades a serem desenvolvidas no Sistema de Automação que incorreram em paralisações no abastecimento de água e tratamento de esgoto da cidade;

5.5.3. Se solicitado, estimar a quantidade de horas necessárias para desenvolver os serviços solicitados.

### 5.6. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

5.6.1. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

5.6.2. Os horários para execução dos serviços será de segunda à sexta-feira, das 7:30 às

11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

5.6.3. Trabalhos executados fora do horário comercial deverão autorizados pela a equipe de FISCALIZAÇÃO;

5.6.4. Antes de iniciar alterações em qualquer aplicação a CONTRATADA deverá fazer um backup de segurança (Backup do Programa Ladder, Backup do Sistema Supervisório, Backup do Banco de Dados e etc.) em pelo menos dois locais físico;

5.6.5. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a execução dos serviços de atualizações, melhorias e desenvolvimento;

5.6.6. O desenvolvimento dos serviços será acompanhado pela equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela SAEC.

#### 5.7. DA TOTALIZAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

5.7.1. A totalização das horas utilizadas para desenvolver os serviços se iniciará quando o programador desenvolvedor iniciar as atividades de suporte técnico;

5.7.2. Qualquer interrupção nas atividades deverá ser imediatamente anotado o horário da interrupção e a retomada dos trabalhos;

5.7.3. É expressamente proibido ao funcionário da CONTRATADA agir com desídia nos desempenhos de suas atividades visando aumentar a quantidade de horas homem trabalhada e conseqüentemente o valor das medições;

5.7.4. Ficará a cargo da equipe da FISCALIZAÇÃO observar e exigir o bom andamento e a ética nas atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo aplicar as penalidades cabíveis quando não observados esses critérios.

#### 5.8. DO RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS

5.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas;

5.8.2. O relatório deverá conter no mínimo:

5.8.2.1. Data;

5.8.2.2. Horário de chegada e saída, bem como os horário de parada e retorno separados por data;

5.8.2.3. Resumo das atividades desenvolvidas;

5.8.2.4. Identificações dos profissionais envolvidos;

5.8.3. O relatório deverá ser apresentado para apreciação e aprovação da equipe de FISCALIZAÇÃO.

5.8.4. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar revisões que julgar necessário no relatório.

## 6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de três (03) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

## **7. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

- 7.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 7.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;
- 7.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

## **8. DO PRAZO DE ATENDIMENTO NORMAL**

- 8.1. Os horários para execução dos serviços será de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário em que a equipe de FISCALIZAÇÃO está presente na SAEC;
- 8.2. A CONTRATADA deverá atender às chamadas de prestação de serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.

## **9. DO PRAZO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

O atendimento emergencial destina-se às situações em que o sistema apresentar defeito e o abastecimento de água for paralisado.

- 9.1. Quando a SAEC solicitar o atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá iniciar o

- atendimento, impreterivelmente, em até 04 (quatro) horas após a solicitação;
- 9.2. O atendimento emergencial poderá ser solicitados pela SAEC a qualquer momento, inclusive fora do horário comercial, feriados, sábados e domingos;
- 9.2.1. Nos atendimentos do tipo emergencial realizados fora do horário comercial, durante a semana, admitir-se-á adicional de 50% (cinquenta por cento) nas horas homem trabalhada;
- 9.2.2. Nos atendimentos do tipo emergencial realizados aos sábados, domingos e feriados, admitir-se-á adicional de 100% (cem por cento) nas horas homem trabalhada;
- 9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone, bem como o nome do responsável em atender as solicitações da SAEC durante os finais de semana, feriados e após o horário comercial.

## **10. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os pedidos de medição (pagamento) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA, no início de cada mês sempre que existir horas homem trabalhadas para serem pagas pela SAEC;
- 10.2. Deverá ser anexados junto ao pedido de medição os Relatórios Gerenciais de Serviços;
- 10.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação da medição as seguintes CERTIDÕES:
- 10.3.1. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);
- 10.3.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);
- 10.3.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união – fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) – fornecida pelo instituto nacional de previdência social);
- 10.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário – Justiça do Trabalho;

- 10.3.5. Guias de recolhimento (GPS e FGTS) e comprovante de pagamento referente ao mês trabalhado;
- 10.4. Somente após a apresentação das CERTIDÕES anteriormente citadas é que serão emitidos o laudo e a liberação para emitir a nota fiscal e o pagamento da medição;
- 10.5. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

## 11. DA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 12. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A Empresa Proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe competente com seu respectivo responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;
- 12.2. A Empresa Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Obra, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado;
- 12.2.1. **Itens de maior relevância:** Desenvolvimento de Sistema Supervisório em Elipse E3; programação ladder; Configuração de banco de dados;
- 12.3. Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, notebooks, licenças de software e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

## MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS

INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Programador/Desenvolvedor especializado em sistema de automação industrial - programações de ladder, supervisório Elipse-E3, IHM, configurações de banco de dados SQL - Standard Microsoft e etc.	h	150,0	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00

**Comunicados****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES DA SAEC, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa TRILAN COMPANY LTDA, o pregoeiro solicita à empresa:

DIATEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA;

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 27/03/2023, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

**Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, ENSAIOS EM ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERAPIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA RESERVATÓRIOS DA SAEC EM CATANDUVA-SP - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: JOSÉ MARIO ANDRELLO - Valor: R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2023	HABILITADO	<b>VALDIR LOPES DOS SANTOS</b>	133.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
018/2023	INABILITADA	<b>CERON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	43.771.888/0001-79	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital.
019/2023	HABILITADA	<b>CLÍNICA BRAOJOS &amp; BRAOJOS LTDA</b>	04.744.463/0001-19	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	<b>MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA</b>	113.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



024/2023	HABILITADA	<b>IVANI GELDA DE OLIVEIRA</b>	142.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	HABILITADA	<b>MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA</b>	113.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	HABILITADA	<b>IVANI GELDA DE OLIVEIRA</b>	142.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	INABILITADA	<b>SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE</b>	411.***.***-66	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
027/2023	HABILITADA	<b>ELOISA DORNELES FELICIANO CARDOSO</b>	461.***.***-51	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2023	HABILITADA	<b>GABRIELA PERPÉTUO BERNAL</b>	450.***.***-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2023	HABILITADA	<b>ELIANE DA SILVA</b>	366.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2023	INABILITADA	<b>ISABELA PERPÉTUO BERNAL</b>	450.***.***-86	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
028/2023	INABILITADA	<b>JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO</b>	348.***.***-02	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "d", "h" do edital.
029/2023	HABILITADA	<b>LUCIMARA DO PRADO MARIA</b>	184.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADO	<b>MÁRCIO CESAR DONEGA</b>	345.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADO	<b>INDALÉSCIO INÁCIO ARAGÃO RODRIGUES JUNIOR</b>	222.***.***-53	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 27 de março de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro